

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pela Procuradoria Geral do Estado do Pará, no final da tramitação processual e do adimplemento do valor do imóvel, em que a valoração seria apenas para o domínio útil do imóvel e que as tratativas de domínio pleno (Resgate de Enfitese) dado a outro momento;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de serem adotadas medidas objetivando a efetiva transferência da propriedade e o necessário registro do referido bem no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis competente, em nome do Ministério Público do Estado do Pará, CNPJ 05.054.960/0001-58; R E S O L V E:

DELEGAR poderes ao servidor efetivo deste Ministério Público do Estado do Pará, Senhor RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA FILHO, Mat. 999.298, CPF 038817172-34, para, representando esta Procuradoria-Geral de Justiça, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro Cidade Velha, Belém – Pará, promover/protocolizar/assinar/receber o RESGATE DE ENFITEUSE, junto à Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém (CODEM), do imóvel localizado na Avenida 16 de novembro nº 94, Cidade Velha, Belém – Pará, de propriedade desta Casa Ministerial, objetivando a transferência do bem imóvel; e ainda, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento da presente delegação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 10 de janeiro de 2023.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Protocolo: 894572**

#### **ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 127, § 2º da Constituição Federal e no art. 18, inciso V da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 e, CONSIDERANDO a necessidade de normatização de controle de horário de trabalho para fins de apuração da jornada de trabalho dos servidores que em missão oficial afastarem-se temporariamente da sede em que estejam lotados, CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e parágrafos da Lei de nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994, R E S O L V E:

Art. 1º Os servidores que em missão oficial afastarem-se temporariamente de sua sede com a concessão da indenização de diária poderão executar as atividades inerentes ao seu cargo até o horário máximo de 18h (dezoito) horas devendo, sempre que possível, registrar a frequência por meio de ponto eletrônico.

§1º O horário máximo estipulado no caput é extensivo aos motoristas, devendo os mesmos utilizarem da ficha de circulação, devidamente assinada pelo conduzido (servidor ou membro), informando horário de partida e chegada.

Art. 2º Na ausência de meios eletrônicos para apuração da frequência do servidor afastado de sua sede, o registro de ponto, será considerado o horário limite para execução dos serviços previstos no artigo 1º da presente ordem de serviço.

Art. 3º. Quando a atividade exigir que o horário limite seja ultrapassado, o servidor deverá informar os motivos que justificaram essa ocorrência, os quais deverão ser ratificados pela chefia imediata do mesmo.

Art. 4º Havendo possibilidade, deverá ser anexado à solicitação de diárias, cronograma com as atividades a serem desenvolvidas, considerando o horário limite diário para execução das mesmas.

Art. 5º O cômputo de horas extraordinárias realizadas por servidores em missão oficial, fica condicionado a solicitação prévia pela chefia imediata à Subprocuradoria-Geral de Justiça, área Técnico-Administrativa, via Sistema Gerenciador de Documentos (GEDOC), com a descrição dos serviços a serem executados e circunstâncias e justificativas da necessidade de sua realização fora do período de jornada ordinária.

§1º As horas extraordinárias realizadas por servidores em missão oficial, serão computadas para efeitos do limite estabelecido na PORTARIA Nº 3776/2021-MP/PGJ, não sendo devidas aos servidores que percebam gratificação de tempo integral ou ocupem função gratificada.

§2º Para efeitos de apuração de horas extras dos servidores ocupantes do cargo de motorista, será considerado o horário de início do deslocamento e o horário de chegada ao destino, registrados e autorizados na ficha de circulação;

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JR.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Protocolo: 894649**

#### **Extrato da PORTARIA Nº 047/2022-MP-3º PJ/MA/PC/HU – bel**

O 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, torna pública a PORTARIA Nº 046/2022-MP-3º PJ/MA/PC/HU – BEL que Instaura o Procedimento Administrativo nº 000176-113/2022 na Promotoria de Justiça de Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº 36- Anexo I-térreo-Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Data da Instauração: 19.12.2022

Objeto: apurar ocupações irregulares das vias do Conjunto "Jornalista Mário Couto I" situado na Estrada do Tapanã, entre Av. Augusto Montenegro e lateral do Conjunto Residencial Marechal Cordeiro de Farias, bairro Tapanã, nesta cidade. E ainda, o loteamento necessita de levantamento sobre ocupações irregulares e alinhamento, bem como definição do endereço, com bairro e CEP corretos, visto que, há indefinição de bairro e CEP, junto aos Correios. Promotor de Justiça: Raimundo de Jesus Coelho de Moraes

**Protocolo: 894687**

#### **Extrato do Procedimento Administrativo nº 000057-125/2020 MP 1ªPJ/DCF/DH**

A PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO NO 1º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DIREITOS HUMANOS, Dra. PATRÍCIA DE FÁTIMA DE CARVALHO ARAUJO, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 000057-125/2020 MP/1ªPJ/DCF/DH, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Portaria de Instauração nº32/2022

Data da Instauração: 15/12/2022

Objeto: Acompanhar e fiscalizar as providências a serem adotadas pela SEMEC, para proceder a lotação de professores para a Educação Básica, especificamente na Educação Infantil (creche e pré-escola) e Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) que atendam aos critérios de escolarização mínima, previstos pela lei de Diretrizes e bases da Educação (LDB, artigos 61 e 62). Promotoria de Justiça: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DIREITOS HUMANOS

Promotora de Justiça: Patrícia de Fátima de Carvalho Araujo.

**Protocolo: 894680**

#### **Extrato da PORTARIA Nº 040/2022 – MP/PJMA-1ª PJMA**

O 1º Promotor de Justiça de Monte Alegre, com fundamento no art. 54, VI e §3º da Lei Complementar nº 057/06 e no art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP Nº 002086-157/2021 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Monte Alegre, situada na rua Rui Barbosa, nº 587, Cidade Alta, Monte Alegre-PA, CEP 68.220-000-Monte Alegre-Pará-Fone (93) 3533-2977.

PORTARIA Nº 040/2022 - MP/PJMA-1ªPJMA

POLO ATIVO: 1ª Promotoria de Justiça de Monte Alegre

POLO PASSIVO: Munira Rosy Calderaro Carreteiro

ASSUNTO: Apurar a ocorrência de utilização de veículos com o som em alto volume, durante a noite, no "Posto de Combustível Carreteiro", de propriedade da Sra. Munira Rosy Calderaro Carreteiro, localizada na esquina da Rua Rui Barbosa com Travessa Dr. Loureiro, S/N, Cidade Alta, Monte Alegre-Pa, causando perturbação do sossego dos moradores residentes naquelas proximidades.

David Terceiro Nunes Pinheiro – Promotor de Justiça

**Protocolo: 894676**

#### **EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 005/2022/1ªPJIJA/MP**

A Exma. Sra. Dra. PRISCILLA TEREZA DE ARAUJO COSTA MOREIRA, Promotora de Justiça titular do 1º Cargo de Promotor de Justiça da Infância e Juventude de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, nos termos do art. 129, VI da CF/2008, art. 26, I da Lei 8625/93, art. 54, I da Lei Complementar Estadual 057/2006, art. 8º, da Resolução 174/2017 do CNMP e artigo 31, II da Resolução 007/2019-CPJ, torna pública a expedição da Recomendação abaixo listada, referente ao Procedimento Administrativo Nº 000768-450/2021, que se encontra em trâmite na Promotoria de Justiça de Ananindeua, com sede na Rodovia BR 316, KM 08, S/Nº, Centro, Ananindeua, Pará.

RECOMENDAÇÃO Nº 005/2022/1ªPJIJA/MP

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 000771-450/2021

OBJETO: Recomenda ao Prefeito do Município de Ananindeua e Secretária de Assistência Social que seja apresentado, no prazo de 30(trinta) dias, um cronograma para solução das problemáticas identificadas no funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANANINDEUA, CRAS VII (Guanabara).

**Protocolo: 894672**

#### **EXTRATO DA PORTARIA N.º 46/2022/10ª PJ de Marabá**

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo nº 000261-950/2022, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópoles do Incra, Marabá-PA. PORTARIA N.º 46/2022/10ª PJ de Marabá

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO n.º 000261-950/2022

Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar criação do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Nova Ipixuna.

Marabá/PA, 19 de dezembro de 2022.

JANE CLEIDE SILVA SOUZA

Promotora de Justiça

Titular da 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá

**Protocolo: 894731**

#### **EXTRATO DA PORTARIA N.º 45/2022/10ª PJ de Marabá**

A 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARABÁ torna pública a instauração do presente Procedimento Administrativo nº 000826-601/2022, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua das Flores, s/nº, Bairro Agrópoles do Incra, Marabá-PA. PORTARIA N.º 45/2022/10ª PJ de Marabá

ORIGEM: NOTÍCIA DE FATO n.º 000826-601/2022

Instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar suposta situação de risco e vulnerabilidade envolvendo a adolescente DHENIFFER GABRIELLI NUNES MOREIRA, nascida em 29/11/2008.

Marabá/PA, 19 de dezembro de 2022.

JANE CLEIDE SILVA SOUZA

Promotora de Justiça

Titular da 10ª PJ da Infância e Juventude de Marabá

**Protocolo: 894733**